

**RESOLUÇÃO CONSUP Nº006, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Aprova o Regulamento de Oferta de Disciplinas em Regime de Tutoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL.

A Presidente do Conselho Superior – CONSUP e Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL, Prof.<sup>a</sup> Ma. Rosangela Kiekow da Rosa, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Oferta de Disciplinas em Regime de Tutoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 16 de março de 2021.



Prof.<sup>a</sup> Ma. Rosangela Kiekow da Rosa  
Reitora  
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL

**SÃO LUCAS**  
J I - P A R A N Á • R O

Afva



# REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE TUTORIA

---

Ji-Paraná, RO

2021

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME DE TUTORIA .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA EM .....</b>	<b>6</b>
<b>REGIME ESPECIAL DE TUTORIA .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA POR TUTORIA .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA POR ESTUDO DIRIGIDO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DE PROFESSORES E ALUNOS .....</b>	<b>8</b>

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME DE TUTORIA**

**Art. 1º** Disciplina em Regime de Tutoria é uma modalidade de ensino destinada a um pequeno grupo de alunos que se encontram em situações especiais de conclusão de curso e/ou situações curriculares especiais, identificadas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, sendo condicionadas ao acompanhamento sistemático de estudo e atividades em ambiente virtual de aprendizagem, além da aula presencial.

**Art. 2º** O objetivo das disciplinas em Regime de Tutoria é sanar situações curriculares especiais de alunos pré-formandos, prováveis formandos e/ou em caráter de excepcionalidade conforme deliberação do Colegiado de Curso, em franca observância ao cumprimento da carga horária e competências propostas na matriz curricular.

§1º Aluno pré-formando é aquele que se encontra no penúltimo semestre letivo a ser cursado, atendendo inclusive ao tempo mínimo de integralização do curso, conforme legislação federal, aplicando-se em casos que não houve oferta de disciplina regular.

§2º Aluno provável formando regular é aquele que se encontra matriculado no último semestre letivo a ser cursado, atendendo inclusive ao tempo mínimo de integralização do curso, conforme legislação federal aplicada.

§3º Situações especiais ou excepcionais referem-se a disciplinas que não serão mais ofertadas em razão da extinção de currículo, ao qual o aluno esteja vinculado.

**Art.3º** Atendido ao disposto nos artigos anteriores, permitir-se-á a matrícula em disciplinas em Regime de Tutoria, aos alunos que, cumulativamente:

§1º. Protocolarem requerimento junto a CEAL (Central de Atendimento ao Aluno) dentro dos prazos estabelecidos em calendário acadêmico;

§2º. Obtiverem parecer favorável do Colegiado de Curso ;

§3º. Estiverem em dia com suas obrigações contratuais junto a Instituição;

§4°. Efetuarem a matrícula financeira nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

§5°. Já tenham o prazo mínimo para integralização do curso previsto na legislação (RESOLUÇÃO MEC/CNE Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007).

**Art.4°** A aprovação na disciplina em regime de tutoria requer:

§1°. 100% de participação nas aulas presenciais;

§2°. O desenvolvimento das atividades de tutorias;

§3°. Aprovação com nota mínima de 6 (seis) na disciplina.

§4°. Os critérios avaliativos serão definidos com 40% da nota para as atividades de tutorias e 60% da nota para a prova escrita, os quais estarão contidos no plano de ensino da disciplina.

**Art.5°** Não haverá exame final para as disciplinas em Regime de Tutoria.

**Art.6°** Serão ofertadas três modalidades de disciplinas em Regime de Tutoria:

Disciplina em Regime Especial de Tutoria (RET);

Disciplina por Regime de Tutoria (RT);

Disciplina em Estudo Dirigido (ED).

**Art.7°** Para oferta da disciplina em Regime de Tutoria, de acordo com a modalidade ofertada, o número de alunos em situação idêntica deverá ser de:

Disciplina em RET: de 1 e no máximo 3 alunos;

Disciplina por RT: de 4 a 16 alunos;

Disciplina em ED: de 17 a 24 alunos.

**Art.8°** A oferta da disciplina em Regime de Tutoria deverá ser organizada conforme ementa, perfil profissional e o Projeto Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL DE TUTORIA**

**Art.9°** A disciplina deverá ser organizada em 2 (duas) unidades e sua oferta deverá seguir a estrutura abaixo:

§1° A disciplina terá duração de 30 dias;

§2° A unidade será constituída no mínimo de um material de aprendizagem composto por um texto e questões objetivas de baixa e/ou média complexidade;

§3° O professor terá 2 encontros de 90 minutos;

§4° O primeiro encontro será realizado 15 dias após a liberação da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), cujos primeiros 45 minutos serão destinados a esclarecer dúvidas sobre o conteúdo até então estudado e a resolução conjunta de um desafio de alta dificuldade. Os demais 45 minutos serão destinados à apresentação dos principais conceitos e objetivos da unidade seguinte;

§4° Após 15 dias do encontro presencial, será realizada a última aula que será avaliativa e terá duração de 90 minutos;

§6° O professor deverá inserir o material da unidade semanal na sala virtual do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional pelo menos 24 horas antes do encontro presencial da semana.

**Art.10** Estágios e Trabalhos de Conclusão de Curso não poderão ser desenvolvidos em Regime de Tutoria.

**Art.11** O registro em diário de classe deverá ocorrer regularmente no sistema de gestão acadêmica.

**Art.12** Os valores referentes às disciplinas em regime de tutorias, bem como as formas de pagamento, serão equivalentes aos valores das disciplinas regulares.

**Art.13** É vedada a matrícula de aluno em regime de tutoria como forma de antecipação do tempo mínimo de integralização curricular, devendo aplicar-se unicamente àqueles que se enquadrem no disposto deste Regulamento.

### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA POR TUTORIA**

**Art.14** A disciplina deverá ser organizada em 10 unidades. A unidade será caracterizada por um conjunto de habilidades que irão constituir 10 (dez) horas da disciplina. Assim, o número de unidades da disciplina irá depender da carga horária total da mesma. A carga horária destinada à avaliação não é constituinte da unidade de disciplina. A oferta da disciplina por tutoria seguirá a seguinte proposta:

§1°. Cada unidade (dez horas) terá duração de uma semana;

§2°. A unidade será constituída de um material de aprendizagem composto no mínimo por um texto e 8 questões objetivas de baixa e/ou média complexidade;

§3°. O professor terá encontros semanais de 90 minutos com o grupo, cujos primeiros 45 minutos serão destinados a esclarecer dúvidas do conteúdo da unidade anterior e a resolução conjunta de um desafio de alta dificuldade. Os demais 45 minutos serão destinados à apresentação dos principais conceitos e objetivos da unidade seguinte;

§4°. Na última semana a aula presencial será avaliativa e terá duração de 90 minutos;

§5°. A duração da disciplina em semanas será o número de unidades mais uma, a avaliativa.

§6°. O professor deverá inserir o material da unidade semanal na sala virtual do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional pelo menos 24 horas antes do encontro presencial da semana.

### **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA POR ESTUDO DIRIGIDO**

**Art.15** A ementa da disciplina deverá ser organizada em unidades. A unidade será caracterizada por um conjunto de habilidades que irão constituir 10 (dez)

horas da disciplina. Assim, o número de unidades da disciplina irá depender da carga horária total da mesma. A carga horária destinada à avaliação será constituinte da última unidade de disciplina. A oferta da disciplina por estudo dirigido seguirá a seguinte proposta:

§1°. Os encontros serão semanais, correspondente a 20 semanas do semestre letivo, com duração de 1 hora.

§2°. Cada unidade (dez horas) terá duração de duas semanas;

§3°. A unidade será constituída de um material de aprendizagem composto por no mínimo um texto, 4 questões objetivas e 1 questão discursiva de baixa e/ou média complexidade;

§4°. O professor terá encontros semanais de 60 minutos com o grupo, cujos primeiros 15 minutos serão destinados a esclarecimento de dúvidas do conteúdo da unidade anterior, 30 minutos destinados à apresentação dos principais conceitos e objetivos da unidade seguinte e 15 minutos finais destinados a resolução conjunta de um desafio de alta dificuldade.

§5°. Na última semana a aula presencial será avaliativa e terá duração de 90 minutos;

§6°. O professor deverá inserir o material da unidade quinzenal na sala virtual do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional pelo menos 24 horas antes do encontro presencial da semana.

## **CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DE PROFESSORES E ALUNOS**

**Art.16** Compete ao professor da disciplina em Regime de Tutoria (RET, RT e ED):

§1°. Elaborar o plano de ensino da disciplina;

§2°. Organizar o material de aprendizagem de cada unidade de estudo seguindo os critérios dispostos neste regulamento;

§3°. Orientar e acompanhar a aprendizagem por meio do AVA;

§4°. Realizar a avaliação do aluno com critérios definidos no plano de ensino.

**Art.17** Compete ao Aluno:

§1°. Frequentar 100% das aulas presenciais, no horário e local destinado à sua tutoria.

§2°. Executar todas as atividades solicitadas e entregá-las no prazo estabelecido.

§3°. Solicitar ao professor esclarecimentos sobre qualquer aspecto do programa.

**Art.18** Casos omissos deste regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

**Art.19** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 16 de março de 2020.

Rosangela Kiekow da Rosa  
Reitora